

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020**

O(A) **COORDENADOR(A)** DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS (CRA-TO), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 567, de 13 de junho de 2019, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020, do Conselho Federal de Administração, datado de **30 de junho de 2020**, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 28 de outubro de 2020, através do sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-TO disponibilizará em sua sede, 602 Norte Av. Joaquim Teotônio Segurado CJ 01 Lt 06, nesta Capital, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

### **NO CRA:**

a) obrigatórias:

- 03 (tres) para Conselheiros Regionais Efetivos
  - 03 ( tres ) para os seus respectivos Suplentes,
- com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2021 a dezembro/2024

b) especiais:

- 01 (uma) para Conselheiros Regionais Suplente
- com mandatos de 2 (dois) anos, de janeiro/2021 a dezembro/2022

### **NO CFA:**

a) especiais:

- 1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente,
- com mandato de 2 (dois) anos, de janeiro/2021 a dezembro/2022

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-TO, situado na 602 Norte Av. Joaquim Teotônio Segurado Cj 01 Lt 06, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 04 de agosto de 2020.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º

(sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 567, de 13 de junho de 2019, que “Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs”, publicada no Diário Oficial da União n.º 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 75, disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e no do CRA-TO [www.crato.org.br](http://www.crato.org.br) e ainda, na sede do CRA-TO

Palmas/TO em 06 de julho de 2020

**Adm. David Panisset Santana**  
Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-TO